



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

Excelentíssima Senhora  
Presidente da Assembleia da República  
Dra. Assunção Esteves

Of. n.º 192/ CECC/2011

12.Outubro.2011

**Assunto:** Petição n.º 02/XII/1ª - Relatório Final

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 15º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, junto remeto a Vossa Excelência o Relatório Final relativo à Petição n.º 02/XII/1ª - "Solicita o fim das corridas de touros em Portugal", cujo parecer foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes do PSD, PS, CDS/PP, PCP e BE, e ausência do PEV, na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, de 12 de Outubro de 2011, é o seguinte:

- a) O presente Relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.
  
- b) A presente petição deverá ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

- c) O presente Relatório deverá ser remetido aos Grupos Parlamentares e ao Senhor Secretário de Estado da Cultura.

A Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, nos termos do nº 1 do artigo 8º, dará de imediato conhecimento deste Relatório Final ao primeiro subscritor da petição e à PROTÓIRO

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

**A Vice-Presidente da Comissão,**

  
(Odete João)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

Relatório Final  
Petição n.º 2/XII/1ª

**Peticionário:**

Mário Jorge Silva  
Amorim

N.º de assinaturas: 7217

---

Assunto: **Solicita o fim das corridas de touros em Portugal**



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

### **I – Nota Prévia**

A presente petição deu entrada na Assembleia da República através do sistema de petições *on-line*, tendo baixado inicialmente à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e posteriormente sido redistribuída à Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 28 de Julho, por se ter entendido que se trata de matéria de tradição cultural.

Está em causa a remessa da Petição pública "*Pelo fim das corridas de touros em Portugal*", dinamizada pela Campanha Anti-Tourada Portugal, movimento de cidadãos, <http://campanhaantitouradaportugal.wordpress.com/>.

### **II – Objecto da Petição**

1. Os peticionários contestam a existência de touradas, por entenderem que as mesmas, embora permitidas pela lei, põem em causa os direitos dos animais e são tradições ética e moralmente inaceitáveis, considerando que as sondagens demonstram que a maioria dos portugueses está contra as touradas, e que estes espectáculos dão uma má imagem do país aos estrangeiros que nos visitam.
2. Nessa sequência, pretendem que a Assembleia da República debata os espectáculos tauromáquicos e legisle no sentido de acabar com as corridas de touros em Portugal.
3. O primeiro peticionário informa complementarmente que se tem vindo a verificar um aumento das campanhas tendo em vista o fim das corridas de touros, dando como exemplo a proibição dessas corridas na região da Catalunha a partir de 1 de Janeiro de 2012, a existência de uma grande petição dirigida ao Parlamento Europeu com o



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

objectivo de a EU pôr fim aos subsídios à tauromaquia<sup>1</sup> e a hipótese de realização de um referendo nacional na Colômbia com o mesmo objectivo.

### III – Análise da Petição

1. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se completamente identificado o primeiro subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.

2. Na base de dados do Parlamento foram localizadas várias petições sobre touradas, conforme consta da lista *infra*:

N.º	Data	Título
<u>151/XI/2</u>	2011-02-24	<u>Pretendem que a Praça de Touros Carlos Relvas seja, exclusivamente, um espaço de cultura e não receba espectáculos tauromáquicos.</u>
<u>580/X/4</u>	2009-05-14	<u>Solicitam que não sejam promovidas nem apoiadas touradas à corda nas ilhas onde tal prática não é tradição e que não sejam legalizadas as corridas picadas nem os touros de morte na Região Autónoma dos Açores.</u>
<u>95/X/1</u>	2005-12-30	<u>Solicita a abolição das touradas.</u>
<u>18/X/1</u>	2005-05-10	<u>Proibição de Bandarilhas nas Touradas.</u>
<u>169/VII/4</u>	1999-04-19	<u>Solicitam que a Assembleia da República não vote a favor dos touros de morte.</u>

3. Foram apreciadas várias iniciativas legislativas respeitantes a touradas com touros de morte, tendo entretanto sido aprovada a Lei n.º 19/2002, de 31 de Julho, que permite essa situação, excepcionalmente, no caso em que sejam de atender tradições locais mantidas há mais de 50 anos.

<sup>1</sup> <https://www.e-activist.com/ea-campaign/clientcampaign.do?ea.client.id=122&ea.campaign.id=10561>



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

4. Atentos os antecedentes referidos e não obstante a matéria das touradas já ter sido apreciada várias vezes, entendeu-se que estavam em causa aspectos parciais das touradas – com excepção da Petição n.º 95/X/1ª, em que se solicitava a abolição das mesmas, mas que foi indeferida liminarmente – não havendo identidade total do objecto e pretensão. Por outro lado verifica-se internacionalmente um aumento das campanhas anti-touradas e a petição agora em causa regista mais de 7.000 subscritores, pelo que se considerou poderem existir novos elementos de apreciação. Assim, entendeu-se não existirem razões para o indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição – tendo a petição sido admitida.

5. O Decreto Regulamentar n.º 62/91, de 29 de Novembro, aprova o regulamento do espectáculo tauromáquico, enquanto a Lei n.º 92/95, de 12 de Setembro, estabelece medidas de protecção dos animais, proibindo todas as violências injustificadas contra os mesmos, salvaguardando a realização de touradas.

### **IV – Diligências efectuadas pela Comissão**

Dado que a petição pública (petição *on-line*) apresentava, à data da remessa, 7217 subscritores, é obrigatória a audição dos peticionários na Comissão (artigo 21.º, n.º 1 da LDP).

Tendo sido solicitados o Secretário de Estado da Cultura, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Liga Portuguesa dos Direitos do Animal e a Associação Portuguesa de Empresários Tauromáquicos, para que se pronunciassem sobre a petição, de acordo com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição, tendo a Associação Portuguesa de Empresários Tauromáquicos solicitado que as questões relativas à Petição fossem direccionadas para a PRÓTOIRO – Federação Portuguesa de Associações Taurinas, obtendo-se resposta de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Cultura e da PRÓTOIRO.



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

Regista-se, da informação de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Cultura, a citação d Decreto-Lei nº 306/1991 “a tauromaquia é, indiscutivelmente, parte integrante da cultura popular portuguesa”, tal como o assumir do comprometimento do governo no dever de protecção e promoção do nosso património cultural e artístico.

De igual modo é referida a relevância económica desta actividade que vai muito para além da sua componente artística.

Também a PRÓTOIRO se refere a estes factores, fazendo, ainda, referência à corrida de toiros como um “veículo transmissor de valores humanistas, éticos, estéticos e culturais”.

A PRÓTOIRO associa a este debate a tolerância e o direito à liberdade.

No dia 20 de Setembro de 2011 os representantes dos peticionários foram ouvidos pela Comissão, tendo sido lida uma carta, pela Sra. D. Isabel Rodrigues, em que a Dra. Tânia Candeias contesta a informação de Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura, tendo usado ainda da palavra o Dr. João Correia, o Dr. Vasco Reis e o Sr. Mário Amorim, para darem conta dos seus argumentos no sentido de ser desencadeado um amplo debate visando o fim das corridas de touros em Portugal.

Por iniciativa da relatora, foi, ainda, ouvida em audição a PRÓTOIRO – Federação Portuguesa de Associações Taurinas, conforme relatório em anexo, tendo esta entidade proposto que os Deputados da Comissão assistissem a uma Corrida de Toiros e participassem numa visita ao campo para ver o toiro de lide e o seu habitat, tomando contacto com os diversos envolventes à criação do toiro.

Assistiram à Corrida de Gala de 29 de Setembro de 2011, no Campo Pequeno, o Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, Deputado José Ribeiro e Castro, a Relatora da Petição, Deputada Isilda Aguincha, e os Deputados Duarte Marques, Gabriela Canavilhas, M<sup>a</sup> Ester Vargas, M<sup>a</sup>. João Ávila, M<sup>a</sup>. Manuela Tender, Pedro Pimpão e Rui Santos.

No dia 1 de Outubro de 2011, o Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, Deputado José Ribeiro e Castro, a Relatora da Petição, Deputada Isilda



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

Aguincha, e a Deputada M<sup>a</sup>. João Ávila participaram numa visita à herdade do Pedrógão, no concelho de Montemor-o-Novo, tendo percorrido diversos espaços e obtido informações relativas às várias vivências em torno da matéria em apreciação.

É obrigatória a apreciação da petição em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP), e a publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26.º, n.º1, alínea a), *idem*).

### **V – Opinião do Relator**

Considerando os argumentos dos peticionários e as diligências realizadas, nomeadamente a análise da diversa documentação facultada à Comissão, e tendo em atenção que a tauromaquia é “parte integrante da cultura portuguesa”, conforme decreto-lei nº 306/91, e historicamente reconhecida como uma arte, com um elevado número de espectadores e que, por outro lado, representa uma significativa actividade económica que envolve diversos agentes em toda a cadeia produtiva, alguns dos quais subsistem por força desta actividade, a Comissão deve continuar a acompanhar esta matéria e remeter cópia da petição e deste relatório aos Grupos Parlamentares, a Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura, aos Peticionários e à PRÓTOIRO.

### **VI – Conclusões**

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

1. O objecto da petição está devidamente especificado, encontrando-se identificados os subscritores e sendo o texto inteligível;





Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

2. Estão preenchidos os demais requisitos estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (LDP);
3. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 26º da LDP, a petição foi publicada em Diário da Assembleia da República.
4. Nos termos do número 1, do artigo 21º da LDP foi realizada a audição de peticionários;
5. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 24º a petição será obrigatoriamente discutida em sessão plenária, devido ao número de assinaturas;
6. A presente petição encontra-se em condições de subir a plenário;
7. Para o efeito, o presente relatório deve ser remetido a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República.
8. A Comissão deve remeter cópia da petição e deste relatório aos Grupos Parlamentares, a Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura, aos Peticionários e à PRÓTOIRO.

Palácio de S. Bento, 10 de Outubro de 2011

A Deputada Relatora

(Isilda Aguincha)

A Vice-Presidente da Comissão

(Odete João)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

---

**VII - Anexos:**

- I – Texto da Petição;
- II – Resposta do Senhor Secretário de Estado da Cultura;
- III – Resposta da PRÓTOIRO – Federação Portuguesa de Associações Taurinas
- IV – Relatório da audição da PRÓTOIRO